

**RESUMO DO CONTRATO Nº 064/2021**

Publicação Nº 364853

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICÍPIO e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

AMPARO: Dispensa de Licitação - Art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93

PROCESSO Nº: 002267/2021 de 26 de maio de 2021

Itarana/ES, 29 de junho de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

**RESUMO DO CONTRATO Nº 065/2021**

Publicação Nº 364866

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 065/2021

PROCESSO Nº: 002212/2021 de 19 de maio de 2021

AMPARO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: ABEL MENEGHEL GOLÇALVES, CNPJ Nº 32.292.217/0001-09

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.105,60 (oitenta e sete mil cento e cinco reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

Itarana/ES, 29 de junho de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

**RESUMO DO CONTRATO Nº 066/2021**

Publicação Nº 364868

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 066/2021

PROCESSO Nº: 002212/2021 de 19 de maio de 2021

AMPARO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: VIAÇÃO PÔR DO SOL LTDA ME, CNPJ Nº 04.602.886/0001-02

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.456,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

Itarana/ES, 29 de junho de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

## **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2021**

Publicação Nº 364786

### **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, representado neste ato pelo Prefeito de Itarana/ES, Sr. VANDER PATRÍCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 096.803.847-64, RG nº 1.858.186-ES, e de outro lado, MARCOS COVRE BERGAMASCHI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 137.482.427-51, RG nº 3.229.845-ES, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo tem por objeto a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

2.1 - O presente instrumento está amparado pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

3.1 - O voluntário exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, para atuar no setor de Tributação durante os seguintes dias da semana e horários:

Segunda-feira a sexta-feira de 07h às 11h/13h às 16h.

Parágrafo Único. O horário estabelecido na presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre as partes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

4.1 - Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1 - O município se compromete a ressarcir ao voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 3ª do presente termo, desde que haja a comprovação mediante nota fiscal.

§ 1º. O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.